

**ATA DE REUNIÃO**
**TEMA – Reunião da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação.**

Nº	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
1	Abertura e Informes;
2	Portaria e Regimento Interno da CCONF;
3	Interpretação contábil e fiscal da nota da RFB PIS/PASEP;
4	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços de Saúde e
5	Informações Complementares e Ementário da Natureza de Receita. (Ver ATA dia 24/10/2017)

Data	Hora (início)	Hora (término)	Relator
23/10/2017	9h00	17h00	Equipe Genoc/Genop

**COORDENADORES DA CCONF**

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM - SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO - COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

**PARTICIPANTES**

Titulares		
Instituição Representada	Titular	Assessor Técnico
ACADÊMICOS DE NOTÓRIO SABER	RICARDO ROCHA DE AZEVEDO	ALBERTO WEIMANN GERGULL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITALIS (ABRASF)	LUCY FÁTIMA DE ASSIS FREITAS	ERICSSON MARCEL SALAZAR PINTO
	FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA	SUANI ALVES DOS SANTOS
CÂMARA DOS DEPUTADOS	DAYSON PEREIRA BEZERRA DE ALMEIDA	ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA BATISTA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM)	JOSE RAFAEL CORREA	IULLY STEPHANE CAETANO DE SOUZA
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)	PATRÍCIA SIQUEIRA VARELA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)	CLEITON AMAURY DA CRUZ DIAS	ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO
GRUPO DE GESTORES DE FINANÇAS ESTADUAIS DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA (GEFIN/CONFAZ)	HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES	LAILA RODRIGUES ROCHA
	MANUEL ROQUE DOS SANTOS FILHO	CARLOS ALBERTO MIRANDA MEDEIROS
	FLÁVIO GEORGE ROCHA	JULIANA DANIELA RODRIGUES
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	GILBERTO SOUZA MATOS
INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB)	JOSE LUIZ MARQUES BARRETO	RICARDO BORGES DE REZENDE
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR
	LUCIANE HELDWEIN PEREIRA	NATÁLIA APARECIDA FERREIRA
	VALDICK GONÇALVES RIBEIRO BOMFIM	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARTINS
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (MPDG)	FERNANDO SERTÃ MERESSI	TÂNIA MARA ELLER DA CRUZ
STN	GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM	LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO
	LEONARDO LOBO PIRES	ALBERTO CARDOSO
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LENA OLIVEIRA DE CARVALHO
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ROSILENE OLIVEIRA DE SOUZA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)	DULCE MARIA ALVES DA ROCHA COELHO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	EDUARDO TIMBÓ TAHIM

<b>Equipe Técnica - STN/CCONF</b>			
<b>Nome</b>		<b>Nome</b>	
CARLA DE TUNES NUNES	GENOC	JORDÃO MOTA GONÇALVES	GENOP
CLÁUDIA MAGALHÃES D. R. DE SOUSA	GENOP	RODRIGO PEREIRA NEVES	GENOC
DANIELE MUNIZ DE O. SILVA	GENOP	MARIA JOSÉ P. YAMAMOTO	GENOP
DIEGO RODRIGUES BOENTE	GENOC	SÉRGIO AMORIN DE OLIV.	GENOP
GABRIELA LEOPOLDINA ABREU	GENOC	THIAGO DE CASTRO SOUSA	GENOP
JEANNE VIDAL DE ARAÚJO	GENOP	WASHINGTON NUNES LEITE JUNIOR	GENOP

<b>Convidados</b>			
<b>Nome</b>	<b>Órgão</b>	<b>Nome</b>	<b>Órgão</b>
ABMAEL EVANGELISTA DA ROCHA	PREF. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	LEONARDO DE BRITO AQUINO SOARES	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADRIANO ISRAEL ANTUNES	QUALITY SISTEMAS - EPP	LILIANE MARIA NOVAES	SEFAZ
ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE	TCE-RO	LOURENÇO DE WALLAU	DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA
ANA LÚCIA ALVES FERREIRA	SEFAZ TO	LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ANA PAULA BRITO MARTINS	PREF MUNICIPAL DE CAMAÇARI	LUCILIO FELIPE DA SILVA	PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
ANDERSON DOS SANTOS ROCHA	SEFAZ	LUIZ ANTÔNIO SANTOS MEDEIROS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ANDRÉ SILVESTRE CABRAL	TCE/MS	LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA	SEC. ESTADO FAZENDA
ANDREA SIMONI KIEKOW	PREFEITURA DE VALE REAL	LUIZ CLÁUDIO ARAÚJO GOULART	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DE GOIAS
ANDRÉA TEREZINHA VITALI	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SC	MAIKON DAVID GUILHERME DE SOUZA	PREFEITURA DE SÃO PAULO
ANGELINA SOUTO STEFANELLO	SEFAZ	MAIZA MENEGUELLI	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
ANTONIO JOSÉ ALMEIDA VERAS	PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA	MARCEL ENRIQUE CALDAS GOMES	PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
ANTONIO JOSÉ JESUS DOS SANTOS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	MARCELLO JORGE DE CASTRO AZEVEDO ROMEIRO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR	SEFAZ	MARCELO PIERANTOZZI GONÇALVES	PREFEITURA DE SÃO PAULO

BRUNO CAMPOS PEREIRA	SEFAZ	MÁRCIA HELENA HOKAMA RAZZINI	TRIBUNAL DE CONTAS MS
BRUNO MASCARENHAS DA SILVEIRA VENTIM	TCE-BA	MÁRCIO FERNANDO VASCONCELOS PAIVA	TCE/RN
BRUNO RAPHAEL SARMENTO MORAES	ÁBACO TI	MARCO AURELIO BORGES NEVES	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	MARCOS GERTLER	SERV.AUTÔN.M UNIC.DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CARLOS ANTONIO FREIRE	TCE-RN	MARCOS UCHOA DE MEDEIROS	TCE/PB
CÁTIA MARIA FRAGUAS VEIGA	FACULDADE CNEC ITAJAÍ	MARCUS RODRIGUES GUEDES	PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
CÉSAR MARTINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	OUTRA	MARCUS VINICIUS PASSOS DE OLIVEIRA	PI CONTABILIDADE PUBLICA
CLÁUDIA MARQUES DE SOUSA TOSCANO	CGE-PB	MARIA CONCEIÇÃO AP. DA COSTA	PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
CLAUDIA REGINA FAIG TORRES MOURA	CGM-RJ	MARIA ISABEL DA SILVA COSTA	PREF DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CLÁUDIO LUIZ DE AGUIAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	MARIA LUIZA FIRMINO	SES RR
CLAYTON CAMPOS PORTUGAL	SEFAZ	MARIA LUIZA SEEMANN	SEFAZ/SC
DEUSMAR PAIXÃO ALVES DE OLIVEIRA	SES-RR	MARIA RAIMUNDA ALVES PENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
DREONE MENDES	MUNICÍPIO DE LUZERNA	MARÍLIA CELESTINO XAVIER	PBH
EDER GALICIANI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	MARISTELA M AMORIM	CAMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
EDÉSIA FURLAN	TRIBUNAL DE CONTAS	MARIZA NUNES	TRIBUNAL DE CONTAS MG
EDILTON SOARES RODRIGUES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	MARTA MARIA BRANDÃO MUNIZ	SEFAZ-AC
EDMAR BERGAMO MARTINS DO NASCIMENTO	EQUIPLANO SISTEMAS	MAXWELL DE MORAIS CHIANCA	INFO PUBLIC INFORMÁTICA
EDNA CARVALHO DE MATOS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIAMA	NELSON HENRIQUE DE CARVALHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
ELBIA SCHUINDT DA SILVA	PARANAPREVIDÊNCIA	NIVEA MARIA EREMITH DE SOUZA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ELIZABETH COO MOLEDO	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	NOURIVAL DE SOUZA RESENDE FILHO	SEFAZ

ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA	PAOLA CAROLINA CANUTO BRANDÃO	TCE/PR
FABIANA DOS SANTOS BATISTA COELHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	PATRICIA CATIA FARI	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
FÁBIO DE LIMA BARRETO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	PATRICIA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA	TCE/RJ
FELIPE FERNANDES DE SOUZA	TCE/PA	PAULO BENEDITO JESUS SANTOS	SEFAZ
FERNANDO FREITAS MELO	MCTI	PAULO FRANCISCO FERREIRA	PE -SEC. FAZENDA
FLÁVIA FERREIRA DE MOURA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	PAULO JOSÉ DA SILVA	PREFEITURA
FRED OLIVEIRA LEITE	SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA	MP/BA
GEORGENES CAIUBA PONTES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - AC	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	MUNICIPIO DE CAMAÇARI
GERSON RAIMUNDO DE SANTANNA FILHO	SEFAZ	RAIMUNDO GIBERNON DE ALMEIDA	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
GILMAR HARTWIG	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	RAMON GOMES QUEIROZ	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO
GILSON ROBERT ARAUJO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO	RAUL CANCIAN MOCHEL	TCE/MA
GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES	SEFA-PR	RENATO FERREIRA COSTA	SEFAZ
GISSELE SOUZA DE FRANCESCHI NUNES	TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL DE SANTA CATARINA	RICARDO ANDRÉ DE HOLANDA LEITE	AL SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
GUSTAVO FELIPE RIPPER CHALRÉO TUPINAMBÁ DE SOUZA	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	RICARDO GUERRA	RMG INFORMÁTICA
GUSTAVO FERNANDES RODRIGUES	QUALITY SISTEMAS	RICARDO JOSÉ DA SILVA	TCE/SC
GUSTAVO MANOEL ESPINDOLA	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ	CENCAP

HELENA VELMA DOS SANTOS MARTINS	SES-RR	ROBERTO ALVES RIBEIRO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
HÉLIO SILVEIRA ANTUNES	TCE-SC	RODRIGO SOARES DE VASCONCELOS	SEPLAN/MA
HELVILANE MARIA ABREU ARAUJO	TCE/MA	ROSA ANILIA MOREIRA DE ALMEIDA	FUNDO ESTADUAL SAUDE
HENRIQUE APARECIDO VICENTE	SBCPREV	ROSA DE ALEMIDA GUTERES	SEC.FAZ.ESTAD O
IVAN FURTADO LEÃO FLÔRES	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	ROSANE MORETTI	TCE-RS
IVANALDO MEDEIROS DE ARAUJO	CONTROL/RN	ROSEMARY SOUSA DA SILVA	CRCPA
JOANA CARLA MARQUES DE ANDRADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ	RUTH HELENA DELGADO BASTOS	TCE PARA
JOANNA GRANJA SANTANA	TCE -RJ	SANDI KUTIANSKI	TCE-PR
JORGE UCHÔA DE MEDEIROS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	SERGIO MAURICIO DE LIMA	TCE PARANÁ
JOSÉ DE SOUZA SILVA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	SHAYENNE CRISTINE PAES CARREIRO	TCE PARÁ
JOSÉ FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR	TCE/MG	SIDNEI LUIZ RIQUETA	BCPREVI
JOSÉ MARILSON MARTINS DANTAS	UNB	SILVIA FURTADO DE MENDONÇA RONDON	SEFAZ - MT
JOSÉ MÁRIO WOJCIK	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	SILVIA MARIA LIMA SILVA	ASPEC INFORMÁTICA
JOSÉ OLIVEIRA ARAÚJO NETTO	INST DE SEGURIDADE DO SERV MUNICIPAL CAMAÇARI	SILVIA SILVA DE SOUZA	ANALISTA CONTÁBIL
JOSÉ RICARDO PANIAGUA JUSTINO	TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL	SORAYAMA SOARES DE ALMEIDA VIANA	SEC. ESTADO FAZ.
JOSEDILTON ALVES DINIZ	TCE-PB UFPB	SULAMITA GRIMES NEVES KREWINKEL	PREFEITURA
JOSIMAR LINS PEREIRA FILHJO	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	THIAGO JUSTINO DE SOUSA	CGE-RJ
JOSUÉ HONÓRIO DA SILVA	SEFAZ	VANESSA FONSECA SODRÉ	TRIBUNAL DE CONTAS
KAREN CHEDA FERREIRA	PREFEITURA DE SÃO PAULO	VERONICA DIAS VIEIRA	VEM CONTABILIDADE LTDA
KEILA CRISTINA REIS	PREF. DE BELO HORIZONTE	VICTOR LAMARC COSTA BRASIL	ASPEC
KENIA THERESCOWA DE ALMEIDA PAIVA CAMPOS	CONTROLADORIA ESTADO DO RN	WAGNER YUICHI CAPELLI	SEFAZ

LEANDRO MENEZES RODRIGUES	TCE PR	WARLEY FERREIRA GOIS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
LEANDRO TADEU SOUZA DOS SANTOS	TCE - RS	YANA BESSA GOMES	SECRETARIA DE EST. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**ASSUNTOS EM PAUTA - Data 23 de Outubro de 2017****Item 1 - Abertura****Apresentação: Gildenora Milhomem (SUCON/STN)**

A 24ª reunião da Câmara técnica foi aberta com as boas vindas da Subsecretária de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional – Gildenora.

Leonardo Nascimento (Coordenador Geral CCONF/STN) deu seguimento citando os informes.

Acerca da nova Portaria Siconfi 2018, tendo em vista a alteração do parágrafo 2º da Lei Complementar 156, a minuta de Portaria do SICONFI foi encaminhada à PGFN para análise e, assim que dado o parecer, será publicada juntamente com a Nota técnica. Ressaltou ainda que o documento menciona a obrigatoriedade, a partir do exercício de 2018, do envio da MSC conforme as regras já estabelecidas na Portaria do Ministério da Fazenda 333 de 11 de julho de 2017 para Estados, DF, Capitais e Municípios que tenham o RPPS.

Sobre o questionário de harmonização do Manual de Demonstrativos Fiscais com as orientações dos Tribunais de Contas e o Acordo de Cooperação Técnica com o IRB e com a ATRICON, mencionou que o questionário para obter as divergências entre as regras do MDF e dos tribunais de contas já foi elaborado e enviado a alguns tribunais de contas. Entretanto, aguarda-se a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, que está sendo construído com IRB e ATRICON. Espera-se publicar em maio de 2018 o diagnóstico desse questionário.

Cláudia (CCONF/STN) chamou a atenção sobre a republicação do MDF 8ª edição, que foi feita em setembro de 2018, referente a um ajuste no Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal com a inclusão de um novo quadro para Estados em atendimento ao PAF. Além disso, foi feito um ajuste de sinal na fórmula do resultado nominal.

Gildenora (SUCON/STN) informou sobre o PLP 295 – Nova lei de Finanças Públicas, o qual encontra-se parado na Câmara dos Deputados e sobre o projeto de Lei 3744/2000, que trata do Comitê de Gestão Fiscal e que está tramitando na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

**Item 2 - Portaria e Regimento Interno da CCONF****Apresentação:**

Leonardo Nascimento (CCONF/STN) fez uma apresentação sobre os pontos mais sensíveis da Portaria 767/2017, que dispõe sobre regras gerais acerca da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF), responsável por subsidiar a elaboração, pela Secretaria do Tesouro Nacional, das normas gerais relativas à consolidação das contas públicas referidas no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000. Citou que se trata de um ponto para deliberação e votação, e ressaltou a importância de integrar numa única câmara técnica os grupos de discussão GTREL e GTCO, pois são assuntos correlacionados, permitindo ainda, reduzir o número de membros colaborando para que as discussões sejam mais consistentes.

**Discussão**

Manuel (Gefin/Confaz) propôs a possibilidade de um assessor técnico, dentro da mesma instituição, assumir o posto do titular mesmo que este não seja o seu titular direto.

Valdick (IRB) sugeriu que essa alteração tivesse aplicabilidade imediata, permitindo que um dos suplentes de sua instituição ali presentes, em substituição ao titular faltante, já pudesse participar da votação da aprovação do regimento interno.

Leonardo Nascimento (CCONF/STN) procedeu com a apresentação do Regimento Interno e abriu as discussões, primeiramente aos membros e, posteriormente, aos assessores técnicos e convidados.

Gildenora (SUCON/STN) sugeriu a alteração do artigo 2º, possibilitando que qualquer assessor técnico da entidade representada assumira o posto do membro titular em virtude de sua ausência, e não apenas o respectivo assessor técnico como mencionado no texto.

Valdick (IRB) ressaltou que a ideia de alteração citada também deveria ser aplicada ao §2º do artigo 3º. Solicitou ainda que o assessor técnico de sua entidade - IRB pudesse compor, naquela reunião, a mesa de votação como suplente, substituindo um dos titulares faltantes.

Gildenora (SUCON/STN), diante da solicitação, pediu aos membros e aos assessores técnicos suplentes na condição de membros, que se manifestassem levantando as mãos os que seriam favoráveis a, naquela reunião, os titulares faltantes serem substituídos por qualquer assessor técnico, desde que da mesma entidade representada.

Foram, portanto, contabilizados dezessete votos favoráveis aprovando a sugestão, a saber: Gildenora (Sucon/STN), Patricia (CFC), Luciane (IRB), Valdick (IRB), Dayson (Câmara dos Deputados), Antonio (CNMP), Leonardo (Corem/STN), Rosilene (Coinc/STN), Fernando (MPOG), Luiz Barreto (Gefin/Confaz), Hélio (Gefin/Confaz), Manuel (Gefin/Confaz), Gilberto (Gefin/Confaz), José Rafael (CNM), Flávia (ABRASF), Luci (ABRASF), Ricardo (Acadêmico de Notório Saber) e;

Foram contabilizadas duas abstenções, a saber: Dulce (TCU) e Flávio (GEFIN)

Gildenora (SUCON/STN), prontamente, pediu aos dois assessores técnicos, em substituição aos titulares faltantes da entidade representada, que se apresentassem na condição de membros para compor a mesa, a saber: Natalia Aparecida, substituindo João Eudes, representando o IRB, e Eduardo Timbó, substituindo Alessandro, representando o TCU. Complementou informando que a mesa estava composta, portanto, com vinte e um membros com direito a voto e pediu que os outros membros suplentes diretos que já integravam a mesa se identificassem, a saber: Gilberto em substituição ao Bruno Pires, representando a Gefin/Confaz; Antonio em substituição ao Cleiton, representando o CNMP; e Rosilene em substituição ao Heriberto Henrique, representando a STN.

Ricardo (Acadêmico de notório saber) mencionou, em relação à alínea b, inciso II, art. 5º, que os membros titulares também pudessem sugerir e participar da escolha dos temas que compõe a pauta das reuniões.

Gildenora (SUCON/STN) respondeu que o artigo está voltado para a organização da reunião. Ressaltou que as sugestões de pauta serão propostas ao final de cada reunião.

José Rafael (CNM) sugeriu que o item de proposta de pauta seja realocado para o artigo 1º do Regimento – Da Composição e das Atribuições da CTCONF.

Flávia (ABRASF) mencionou que essa proposta de sugestão de pauta ficaria melhor no inciso I do artigo 5º, ao invés do artigo 1º. Sugeriu, ainda, que as discussões seguissem ordenadas por blocos de assuntos.

Lucy (ABRASF), em referência ao inciso IV, do art. 4º da Portaria STN 767/2017, citou que não estão disciplinadas medidas acerca da falta da indicação de membros pelas entidades municipais e ressaltou a importância da presença destes nas discussões.

Alberto (STN) registrou que constasse em ata que estava assumindo a condição de representação da STN, em substituição ao titular Alex.

Flávia (ABRASF) questionou se o caput do artigo 3º do Regimento Interno deveria citar que as decisões do Pleno teriam, além do caráter técnico e consultivo, o caráter deliberativo em concordância ao § 1º do mesmo artigo.

Leonardo Nascimento (CCONF/STN) esclareceu que não é deliberativo sob o ponto de vista de inserção nos normativos da STN, pois essa competência será do CGF. A CTCONF apenas delibera um posicionamento que deverá ser levado aos Manuais e outros pronunciamentos da STN/MF.

José Rafael (CNM), em referência ao artigo 12 – Dos Subgrupos de Estudos, solicitou que fosse considerada a indicação de outros participantes, e não apenas dos membros titulares ou assessores técnicos, na composição dos subgrupos.

Gildenora (SUCON/STN) esclareceu que essa proposta já consta do § 2º do artigo 12, mas que, em virtude da dúvida, a escrita será melhorada.

Flávio (Gefin/Confaz) sugeriu que os assuntos que fossem deliberados, mas não aprovados pelo Pleno, não constassem no MCASP ou MDF enquanto não aprovados. Mencionou que, para esses assuntos, podem ser utilizados outros mecanismos como a IPC ou Nota Técnica. Acredita que isso daria legitimidade à STN para cobrar dos entes federativos as instruções dos respectivos manuais.

Leonardo Nascimento (CCONF/STN) esclareceu que o pedido de reconsideração constante do artigo 4º vale para os assuntos aprovados ou não. Entretanto, como se trata de um conselho consultivo, cabe à coordenação da CTCONF decidir o melhor instrumento para divulgar o assunto (IPC, Nota Técnica, MDF, MCASP).

Manuel (GEFIN/CONFAZ), sobre o §2º, do artigo 26, pediu para que fosse incluído e submetido também à deliberação e aprovação do pleno o item III – IPC.

Leonardo Nascimento (CCONF/STN) respondeu que a IPC é uma instrução de caráter orientativo e facultativo. Logo, submetê-la à aprovação do Pleno faria com que o instrumento perdesse essa característica.

Flávia (ABRASF) citou que o inciso V - alterações de classificadores orçamentários, para fins de consolidação das contas públicas - do artigo 26, também deveriam ser objeto de aprovação pelo pleno.

Gildenora (SUCON/STN) esclareceu que, apesar das orientações orçamentárias para os entes partirem de uma portaria conjunta com a STN, a competência geral para normatizar sobre os classificadores orçamentários é da União. Em que pese, finalizou dizendo que o §2º, do artigo 26, será excluído para não se limitar apenas aos incisos I, II e IV.

Valdick (IRB) mencionou, em referência ao artigo 21, que o assessor técnico deveria anunciar a sua integração ao Pleno na condição de suplente, em substituição a membro titular, apenas em momento de votação. Sobre o caput do artigo 26, sugeriu a seguinte alteração: “Serão submetidos à discussão e deliberação do pleno as seguintes proposições técnicas referidas, entre outras”, pois assim não seria um rol taxativo.

Gildenora (SUCON/STN) respondeu que o artigo 21 será alterado para que o assessor técnico já integre diretamente o pleno na condição de suplente, caso o membro titular não esteja presente, não necessitando, portanto, de anúncio ou solicitação, e concordou com a sugestão de alteração do caput do artigo 26. Citou que será ajustado também o §8º, do artigo 4º que faz referência ao artigo 26.

## Encaminhamento

Leonardo Nascimento (CCONF/STN) procedeu então à votação para aprovação do regimento interno condicionado aos ajustes dos seguintes pontos:

- ✓ Inserir no regimento interno as indicações subsequentes dos municípios (FNP, CNM ou ABRASF) em referência ao inciso IV, do art. 4º da Portaria STN 767/2017;
- ✓ Inserir no artigo 1º do Regimento interno um item sobre proposição de pontos de pauta;
- ✓ Alterar o §2º, artigo 3º, permitindo que os assessores técnicos, mesmo não sendo os suplentes diretos, possam substituir o titular da entidade em sua ausência;
- ✓ Excluir no §8º, artigo 4º, a referência ao §2º, artigo 26;
- ✓ Inserir no artigo 5º item que permita receber proposições e elaborar pauta ouvidos os representantes da CTCONF;
- ✓ Melhorar a escrita do § 2º, artigo 12, esclarecendo que outras pessoas que não sejam os assessores técnicos podem participar das discussões dos subgrupos;
- ✓ Alteração do artigo 21, permitindo que o assessor técnico integre o pleno diretamente na ausência do membro titular;
- ✓ Alteração do caput do artigo 26 permitindo discussão e deliberação de todos os pontos, entre outros, e exclusão dos § 1º - passou a integrar o caput - e § 2º, artigo 26;

Aprovaram o Regimento Interno, condicionado aos ajustes, os seguintes membros ou assessores substitutos, na seguinte ordem:

Patrícia (CFC); Natália (IRB); Luciane (IRB); Valdick (IRB); Dayson (Câmara dos Deputados); Antonio (CNMP); Alberto (STN); Leonardo (STN); Rosilene (STN); Fernando (MPOG); Jose Luiz Barreto (GEFIN/CONFAZ); Hélio (GEFIN/CONFAZ); Flávio (GEFIN/CONFAZ); Manuel (GEFIN/CONFAZ); Gilberto (GEFIN/CONFAZ); José Rafael (CNM); Flávia (ABRASF); Lucy (ABRASF); Ricardo (Acadêmico de notório saber); Gildenora (SUCON/STN)

Um membro absteve-se de votar - Dulce (TCU).



### Item 3 – Interpretação contábil e fiscal da nota da RFB PIS/PASEP

#### Apresentação:

Cláudia (STN) fez a apresentação sobre o posicionamento da Receita Federal relativo à base de cálculo do Pis/Pasep. Foi explicado que a Solução de Consulta nº 278 – Cosit da Receita Federal, de 1 de junho de 2017, foi elaborada em resposta à consulta da STN sobre diversas dúvidas dos entes da Federação. Ao final da apresentação, ela enfatizou que a STN não tem condições de interferir ou definir essa matéria; o que se tentou foi mediar a necessidade de regulamentação da base de cálculo.

Leonardo Nascimento (STN) enfatizou que esse assunto não deverá voltar à Câmara Técnica. Em seguida, foi aberto para discussão e considerações dos participantes.

#### Discussão:

Hélio Góes (GEFIN) considerou positivo, na Solução de Consulta, o entendimento de que o Fundeb deve ser deduzido da base de cálculo, mas entrando na base o retorno, observou também que está se calculando o 1% do PASEP sobre todo o FPE, com base na Solução de Divergência 02, questionou se essa Solução de Divergência foi revogada pela Solução de Consulta nº 278, e assim entendeu que precisa ser alterada a forma de cálculo para se deduzir o Fundeb e calcular o 1% do PASEP sobre os 80% restantes. Outra questão se refere à incidência do Pasep sobre a receita intraorçamentária (modalidade de aplicação 91), e considerou que isso é bitributação (incide sobre a receita quando entra no OFSS e quando se transfere para um órgão integrante do mesmo OFSS).

Ricardo Rocha (Acadêmico de Notório Saber) argumentou que se deve olhar o ente e se tributar no momento em que a receita ingressa no OFSS. No seu entendimento, haverá um impacto significativo nos entes, pois eles não recolhem a parte patronal do RPPS. Entendeu que não está claro o que seria o “instrumento congênere de objeto definido” constante no art. 2º parágrafo 7º da Lei 9.715/1998.

Flávio Rocha (GEFIN) considerou delicada a questão da tributação do PASEP sobre transferência intra-governamental, como o repasse ao RPPS por cobertura de insuficiência financeira. Ressaltou que isso é uma transferência de renda do estado para a União.

Cláudia (STN) esclareceu que esses questionamentos podem ser repassados para a Receita Federal; sobre a tributação da receita intra-orçamentária, a Receita deixou claro que a única alternativa é uma mudança na legislação. Sobre o Fundeb, eles vão continuar tributando sobre os 100% do FPM/FPE, mas poderá ser deduzida da base de cálculo da receita recebida do Fundeb.

Carlos Alberto (GEFIN) sugeriu que fosse incluída na ata solicitação à Receita Federal, particularmente sobre a tributação das receitas previdenciárias do RPPS, entendendo-se que houve equívoco na Solução de Consulta pela caracterização dessas receitas como contraprestação direta em forma de benefícios previdenciários. Não é o RPPS quem presta o serviço, mas a fundação ou autarquia que gere o fundo, que representa o repositório dos investimentos vinculados. As receitas previdenciárias devem ser segregadas em função das suas destinações vinculadas específicas, dentre as quais não está previsto o pagamento de tributos sobre suas receitas. De acordo com a Portaria do Ministério da Previdência nº 402 de 2008, os recursos previdenciários só podem ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários e da taxa de administração do RPPS. As contribuições de servidores são receitas correntes normais e as contribuições patronais são receitas correntes intra-orçamentárias, que não são simples transferências, em função do obrigatório reconhecimento das correspondentes despesas de contribuição no orçamento. Assim, a sugestão é para que seja revista a Solução de Consulta para desconsiderar a incidência do PASEP sobre as receitas previdenciárias, harmonizando com o tratamento dado para as receitas de mesma natureza no RGPS e nas entidades privadas de previdência complementar.

Hélio Goes (GEFIN) salientou que está ocorrendo tratamento divergente entre a tributação da Cota-parte do IPI (considera-se base líquida de dedução do Fundeb) e do FPE (considera-se base cheia).

Leonardo Nascimento (STN) destacou que esses pontos serão levados à Receita Federal, e solicitou que os membros façam manifestação por escrito, para fundamentar a argumentação.

Cláudia (STN) esclareceu que um dos pontos levantados pela Receita é de que, quando a legislação foi feita, não havia receita intraorçamentária. Assim, eles tratam da mesma forma pois essa receita não existia nos normativos. Por isso, a argumentação deles de que se deve alterar a legislação.

Conceição (Prefeitura de Juiz de Fora) levantou dúvida quanto à inclusão na base de cálculo do PASEP das receitas intraorçamentárias. A partir disso, questiona qual seria a orientação para os municípios, no que tange ao recolhimento retroativo ou a partir do que foi decidido.

Cláudia (STN) reforçou que não cabe à STN decidir sobre essa orientação e sim a Receita Federal.

Ivan Furtado (Prefeitura de Duque de Caxias) ponderou sobre a necessidade de a Receita Federal colocar regra mais clara para solucionar problemas de bitributação.

#### **Encaminhamento:**

Leonardo Nascimento (STN) encerrou as discussões sobre esse item da pauta, com o **encaminhamento** de que os participantes forneçam por escrito as pendências na interpretação da Receita Federal. O que foi levantado pelos membros será apresentado também à Receita por meio da minuta de ata.

#### **Item 4 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços de Saúde**

Integraram a mesa, além da Coordenação da CCONF, Maria Eridan (MS) e Paulo César Malheiro (MS).

Cláudia (STN) fez uma breve apresentação sobre o tema, com o objetivo de aprovar a reformulação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços de Saúde, de acordo com o modelo alinhado com a câmara Técnica do SIOPS e citou os dois itens objeto de deliberação:

- ✓ Aprovar mudança referente aos restos a pagar no demonstrativo, e
- ✓ Aprovar demais mudanças que levarão efeito no MDF 9ª edição.

Maria Eridan (MS) contextualizou que, atualmente, o Ministério da Saúde trabalha com 06 subfunções que não representam suficientemente as despesas gastas em cada área. Em virtude disso, o Ministério da Saúde apresentou uma nova proposta ao MPOG com uma reformulação das subfunções, sendo que uma delas seria a Contribuição de Financiamento da Saúde utilizada apenas pela União e pelos Estados no repasse de recursos fundo a fundo. Com isso, o Comitê do SUS optou pelo fim dos blocos de financiamentos, pois a forma de repasse não era efetiva. Optou-se por simplificar a forma de repasse, onde o recebimento de recursos seria realizado apenas na subfunção Contribuição de Financiamento da Saúde e a devida prestação de contas dos municípios seria nas demais subfunções.

Finalizou dizendo, em referência ao quadro Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), que se trata de um quadro de transparência e controle social e que acredita que poderia ser demonstrada a inscrição de todo os restos a pagar e não apenas os não processados. Sobre o quadro das Receitas Adicionais para o Financiamento da Saúde não Computadas no Cálculo do Mínimo, disse que a apresentação das receitas poderia ser por fonte.

Paulo Malheiro (MS) enfatizou que o objetivo das alterações propostas no RREO é transparecer ainda mais as informações para que o gestor público de saúde – que normalmente não é um contador – compreenda o demonstrativo.

#### **Discussão:**

Natália (IRB) citou que, com a exclusão da informação de “Não Processados” na linha Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira, do quadro Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS, haveria necessidade de inclusão de uma coluna de Inscrição de Restos a Pagar Processados e uma linha que demonstre a disponibilidade financeira vinculada aos restos a pagar da saúde. Acrescentou ainda, sobre o quadro de Controle de Valor Referente ao Percentual Mínimo não Cumprido, que não concorda com o posicionamento de considerar como aplicado o valor empenhado; acredita que deveria ser considerado o valor pago.

Cláudia (CCONF/STN) respondeu que esse ponto já foi discutido em uma outra reunião e realmente não chegaram a uma conclusão, prevalecendo assim, o entendimento do artigo 24 da Lei Complementar 141/2012, que considera como aplicado o valor empenhado.

Valdick (IRB) concordou com o posicionamento da Natália (IRB). Complementou que acha necessário separar as informações de ASPS das demais informações de saúde para o correto cálculo de apuração de cumprimento do limite.

Hélio (Gefin/Confaz) sugeriu que, no quadro Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS, além das deduções já dispostas, fosse incluída uma linha de dedução para despesas que não tenham caráter de universalidade.

Claudia (CCONF/STN) respondeu que a alteração proposta é apresentar no primeiro quadro apenas as despesas com ASPS, ou seja, aquelas de caráter universal. Com isso, as despesas que não tenham caráter universal seriam apresentadas no segundo quadro.

José Rafael (CNM) opinou dizendo que apesar do frágil controle em considerar como o valor aplicado o empenhado, ele reflete a realidade. Por isso, não concorda com o controle pela despesa paga.

Maria Eridan (MS) contextualizou o porquê da discussão. Disse que o MPRJ levantou dúvida tendo em vista o descrito no § 2º, artigo 24 da LC 141/2012: “questionaram, ao verificar a disponibilidade de caixa, se o confronto seria com os restos a pagar não processados ou com o saldo total de restos a pagar.” A representante explicou que, atualmente, o SIOPS confronta a disponibilidade de caixa com o saldo de RP não processados, mas que, diante do questionamento do MPRJ, foi decidido trazê-lo para deliberação na CTCONF.

Marcos Vinicius (APE Contabilidade) citou que é necessária uma melhor gestão na fonte de recursos para controlar a disponibilidade financeira, não permitindo que despesas sejam liquidadas sem a devida disponibilidade.

Liliane (convidada/SC) sugeriu a criação de um quadro adicional para acompanhar o saldo cancelado do ano anterior.

Dreone (contador Luzerna/SC) concordou com a criação de um quadro adicional que possibilitasse a verificação do saldo cancelado do ano anterior. Citou que o saldo de restos a pagar cancelado, processado ou não, não necessita, obrigatoriamente, ser executado no ano seguinte.

Bruno Moraes (Ábaco Tecnologia) sugeriu a inclusão de uma coluna que controle o saldo de liquidados a pagar no quadro de “Execução de Restos a Pagar não Processados”.

### **Encaminhamentos:**

Após as discussões, Leonardo Nascimento (CCONF/STN) procedeu à votação do primeiro item de discussão, referente à alteração na linha de dedução referente aos restos pagar não processados sem disponibilidade de caixa, que passam a incluir também os restos a pagar processados. A proposta não foi aprovada, sendo 7 votos desfavoráveis, 5 favoráveis e 5 abstenções. Diante disso, a coordenação da CTCONF fez uso do pedido de reconsideração e elaborará uma nova proposta para apresentação e discussão na próxima reunião do grupo, que será realizada em maio de 2018.

Leonardo Nascimento (CCONF/STN) procedeu à votação das demais alterações no layout do demonstrativo:

- ✓ No quadro das despesas para apuração dos limites, são apresentadas as despesas com ASPS e não mais as despesas com Saúde de uma forma geral, com a dedução das que não são consideradas ASPS. Com essa alteração, serão apresentadas somente as despesas que contam para os limites. Além disso, as despesas passarão a ser apresentadas por subfunções, divididas em correntes e de capital.
- ✓ Alteração na apresentação do quadro de Execução de Restos a pagar não processados;
- ✓ Alteração na disposição dos quadros de forma que as receitas adicionais para financiamento da saúde sejam apresentadas após a apuração do limite.
- ✓ No último quadro que apresenta o total das despesas com saúde, foi incluída a linha de dedução referente às Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes, para que seja possível apurar o total das despesas com Saúde, sem duplicidade, somando os valores totais dos demonstrativos de todos os entes da federação.

Foram favoráveis: Leonardo (CCONF/STN); Ricardo (Acadêmico de notório saber); Manuel (Gefin/Confaz); Flávio (Gefin/Confaz); Hélio (Gefin/Confaz); José Luiz Barreto (Gefin/Confaz); Tânia (MPOG); Leonardo Lobo (Corem/STN); Alberto (Copem/STN); Patrícia (CFC).

Dois membros abstiveram-se de votar: Eduardo (TCU); Rafael (CNM).

As alterações foram, portanto, aprovadas com 10 votos favoráveis.

### **Item 5 – Informações Complementares e Ementário da Natureza da Receita**

O tema “Informações Complementares da MSC” foi apresentado pela representante da STN, Cláudia Magalhães, e o material está disponível no site da STN no link: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/ctconf>

O tema “Ementário da Receita” foi apresentado pela representante da STN, Gabriela Abreu, e o material está disponível no site da STN no link: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/ctconf>

#### Registro da Discussões:

Manuel Roque (GEFIN) comentou que são quatro fontes da MSC para o FNDE, porém a Bahia trabalha com apenas uma fonte, logo em seguida questionou como fazer o De-para na MSC.

Cláudia (STN) respondeu que as Fontes de Recursos de Educação e Saúde foram solicitadas pela equipe SIOPE e SIOPS, e foram mantidas apenas as fontes que as equipes indicaram como realmente necessárias nos casos em que é preciso identificar os gastos realizados com seus recursos.

Flávio Rocha (GEFIN) registrou reclamação sobre a publicação tardia de alterações na Portaria das Naturezas de Receita – NR, em meados de agosto/setembro. Considerou que é preciso definir uma data de corte para essas alterações de NR, depois de enviar a LOA para as Assembleias Legislativas, também questionou se já há previsão de mudança do dígito 8 para 2019.

Gabriela (STN) respondeu que a maioria das alterações já estavam previstas desde fevereiro/17, poucos ajustes foram feitos na portaria que saiu em setembro; concordou que deve haver uma data de corte para alterações nas NR; ressaltou que haverá maior quantidade de códigos no novo rol para melhorar a estrutura lógica da federação para 2019.

Diego (STN) destacou que as alterações posteriores no ementário foram necessárias por causa dos mapeamentos dos demonstrativos fiscais.

Leonardo Nascimento (STN) concordou com a proposta das datas de corte, sendo preciso defini-las. Com relação ao atraso na publicação da portaria, justificou que as alterações precisam ser negociadas com a SOF, pois trata-se de uma portaria conjunta, e isso não foi possível em tempo hábil, porém destacou que a proposta das alterações já estava pronta da parte da STN há mais tempo.

Gabriela (STN) ressaltou que STN está aberta a sugestões da melhor data de corte para fazer alterações nas NR e que a intenção é que a publicação seja feita com antecedência.

Bruno Mangualde (STN) comentou sobre a intermediação para atender as demandas de necessidades de Estados e Municípios e inseri-las dentro da estrutura lógica, mediante negociação com a SOF. Ressaltou a necessidade de definição da melhor data de corte, como foi feito para o PCASP, e informou que na 2ª. CTCONF, essa discussão será levada em consideração, para fins de adequar a elaboração da LOA.

Tema com continuidade em 24/10/2017.